



**REFLEXÕES ACERCA DO RELATIVISMO CULTURAL E AS
COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHAS**

**REFLECTIONS ON CULTURAL RELATIVISM AND TRADITIONAL
RIVERSIDE COMMUNITIES**

Recebido em: 25/04/2023

Aceito em: 30/04/2023

Daniele Bonapace dos Santos Lencina¹ 

Jaqueline Carvalho Quadrado² 

Resumo: Este trabalho analisa alguns elementos concernentes às Políticas Públicas voltadas às comunidades tradicionais ribeirinhas, atores sociais distintos e advindos do processo de formação social da região Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul e das encostas do Rio Uruguai, que possuem traços singulares em relação às demais regiões. Povos tradicionais que muitas vezes encontram dificuldades por terem na zona ribeirinha a principal forma de subsistência, devido a diversos problemas, tais como, períodos longos de estiagem, períodos de cheias do rio e carência de Políticas Públicas. Buscando instigar reflexões acerca das peculiaridades identitárias destas comunidades e questões que envolvem aspectos acerca do relativismo cultural. Para isso foi realizada uma síntese de alguns dados pré-existentes através de uma revisão bibliográfica sobre o tema.

Palavras-chave: Ribeirinhos; Povos Tradicionais; Vulnerabilidade; Relativismo Cultural.

Abstract: This work analyzes some elements concerning Public Policies aimed at traditional riverside communities, different social actors and arising from the social formation process of the West Frontier region of the State of Rio Grande do Sul and the slopes of the Uruguay River, which have unique traits relative to the other regions. Traditional peoples who often find it difficult to live in the riverside area, due to several problems, such as long periods of drought, periods of flooding in the river and lack of Public Policies. Seeking to instigate reflections on the identity peculiarities of these communities and issues involving aspects of cultural relativism. For this, a synthesis of some pre-existing data was carried out through a bibliographic review on the subject.

Keywords: Riverside; Traditional Peoples; Vulnerability; Cultural Relativism.

INTRODUÇÃO

Este artigo visa elucidar a realidade vivenciada pelas comunidades tradicionais ribeirinhas da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, através de uma análise da atual conjuntura, assim como de uma revisão sistemática da literatura.

¹ Mestra em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja, Especialista em Políticas Públicas pela Faculdade São Braz, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Pesquisa sobre Análise de Programas, Projetos e Políticas Governamentais. E-mail: danielebonapace@hotmail.com

² Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Bacharel em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas, Professora do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja. Pesquisa sobre Análise de Programas, Projetos e Políticas Governamentais. E-mail: jaquelinequadrado@unipampa.edu.br

Após analisar os efeitos das últimas cheias do Rio Uruguai na Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, se fez clara a necessidade de desenvolver esta pesquisa através de uma revisão bibliográfica e buscar através de pesquisas já existentes, perspectivas e uma nova visão quanto à condição de vida para as pessoas atingidas, de forma que seja possível identificar qual o tipo de política pública mais adequada para amenizar os momentos de fragilidade e vulnerabilidade.

Essa análise permite uma sistematização desses temas, fornecendo as implicações destes estudos para as novas necessidades científicas. Além disso, é possível analisar também os pontos de vista metodológicos, a fim de que novos aspectos teóricos emergjam e auxiliem na compreensão da realidade.

Considerando isso, essa revisão buscou elementos para compreender e discutir a necessidade de políticas públicas voltadas exclusivamente às comunidades ribeirinhas que hoje, geralmente, são usuárias das mesmas políticas que o restante da comunidade, ficando evidente que suas peculiaridades históricas e culturais nem sempre são atendidas. A pesquisa teve como base os artigos e teses encontrados através de uma busca sistematizada nas plataformas Scopus/Capes.

Foi possível verificarmos que nas últimas décadas a sociedade em geral desenvolveu-se na urbanização, trazendo com isso uma série de benefícios, tais como seu desenvolvimento econômico, a integração social e cultural. Porém, a falta de planejamento estratégico e controle social também podem causar situações desafiadoras para a administração pública e ainda comprometer a dignidade das pessoas, principalmente as de menor poder econômico.

Faz-se necessário então discutirmos as atuais condições de vida da comunidade ribeirinha da região de fronteira e levantarmos uma reflexão acerca das Políticas Públicas voltadas a ela. Para isso, mostra-se necessário também fazermos o levantamento de algumas correntes teóricas que discutem essa temática.

Ao longo de muitas décadas o conceito de Políticas Públicas foi se ressignificando e a definição trazida por (DYE, 1984) é extremamente relevante quando abordamos temas como o que este trabalho se propõe quanto ao que seria uma Política Pública voltada a comunidades ribeirinhas, DYE diz que é aquilo que “o governo escolhe fazer ou não fazer”. Esta definição encontra fundamento no artigo de (BACHRACHIB; BARATAZ, 1962), publicado na American Science Review, e intitulado de Two Faces of Power. O artigo mostra que a decisão

do governo de “não se fazer” algo mediante uma determinada situação, pode ser enxergada como uma forma de fazer Política Pública.

É possível entender como Política Pública uma discussão ou uma prática de ações relacionadas a um caso ou conteúdo, concreto ou simbólico, de decisões reconhecidas como políticas, ou seja, um campo de construção e de tomada de decisões. Diferentemente do que se pode pensar, apontar a Política Pública como uma diretriz de enfrentamento de um problema, nem sempre transforma uma questão em um problema, apenas fomenta a solução do mesmo.

Podemos observar que algumas administrações públicas até tentam construir casas populares, vilas, etc. Mas a maioria dos moradores da zona ribeirinha acaba vendendo estas casas e voltando a morar à beira dos rios. O que nos faz pensar que retirá-los definitivamente dessas áreas é algo muito complexo e nem sempre viável a administração pública.

As pessoas que moram na zona ribeirinha ou encosta do Rio Uruguai, sobrevivem dali mesmo, seja da pesca ou da lenha. Então, o desalojamento e reassentamento de muitas dessas famílias torna-se complexo e exige uma maior reflexão sobre o assunto, pois o que se percebe é que muitas destas pessoas não desejam deixar suas casas, seus vizinhos de anos, muito menos sua fonte de renda, o que acaba dificultando o trabalho da Defesa Civil e da administração pública. Como afirma (VELHO, 2002), quando lidamos com pesquisas no universo urbano, temos a necessidade de considerar este como uma sociedade “complexa”, possuidora de características heterogêneas.

E essa complexidade é verdadeira, pois se percebe que a tendência dessas pessoas é geralmente retornar para a zona de risco, ainda que sujeitas a novas enchentes, reafirmando o que (KOWARICK, 2009) enfatiza como a marca dessas pessoas, o “Viver em Risco”, sob as circunstâncias da vulnerabilidade social.

Pretende-se ainda identificar e compreender as particularidades das comunidades tradicionais ribeirinhas, problematizando alguns conceitos, como vulnerabilidade, risco e enchentes, a fim de caracterizar esse território. Essa reflexão ainda nos possibilitará traçar uma perspectiva mais adequada acerca do relativismo cultural existente neste caso, já que cada traço cultural deve ser estudado no contexto da cultura a que pertence. Para isso, é necessário imergir na cultura em questão para captar o exato sentido que a organiza.

AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHAS E A TEORIA DO RELATIVISMO CULTURAL

O conceito de Povos Tradicionais têm impactado ao longo do tempo as Políticas Públicas contemporâneas, essa conceituação se deu por meio de relevantes contribuições, tanto do mundo acadêmico como de movimentos sociais. Mas só após um amplo processo de debates, que contou com a participação do Comitê de Povos e Comunidades Tradicionais instituído em 2005, gerou-se um produto final que foi publicizado por meio do Decreto 6040/2007 onde diz que:

Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

As comunidades ribeirinhas desenvolvem suas práticas diárias do cotidiano voltadas à subsistência de sua família, não demonstrando grande preocupação acerca da acumulação de bens materiais, a grande maioria busca apenas a sua subsistência, e usam do trabalho informal para isso (PINTO, 2015).

Quem vive nessas comunidades depende tanto da terra quanto da água para seu sustento, que é baseado na pesca, na caça, na criação de pequenos animais, na extração e comércio de lenhas, todas estas atividades dependem muito do ciclo da natureza, pois é este que dita quando pescar, plantar e colher, em momentos de cheias ou enchente, por exemplo, grande parte de suas atividades ficam prejudicadas. Essa ambiguidade pode ser vista como o “viver da água e fugir das águas”, pois a água ao mesmo tempo em que é sustento, também pode se tornar motivo de perdas, medo, riscos e vulnerabilidades.

Faz-se necessário discutirmos as atuais condições de vida das comunidades tradicionais ribeirinhas e levantarmos uma reflexão acerca das Políticas Públicas voltadas a elas, como acesso à saúde, trabalho e moradia digna. A maioria dos ribeirinhos possuem casas de madeira, popularmente conhecidas como “volantes”, que são residências construídas sobre postes de madeira e adaptadas para os momentos de cheias, de maneira que facilite a locomoção dessas comunidades que historicamente já residiam naquele local, pois o processo de formação territorial da região surgiu nas proximidades do Rio Uruguai, seja pela facilidade de acesso fluvial ou pelo comércio existente na época.

Para amenizar tais problemas é necessária a aplicação de medidas estruturais e não estruturais. Bertonie e Tucci (2003, p. 63) reafirmam tal ideia quando colocam que: “O controle da inundação é obtida por um conjunto de medidas estruturais e não estruturais, permitindo a população ribeirinha minimizarem suas perdas e manter uma convivência harmônica com o rio.”

Medidas estruturais requerem mudanças de fato, principalmente nas estruturas físicas dos rios e de seus entornos. Essas medidas abrangem as obras de engenharia a serem realizadas para amenizar o problema. Já as medidas não estruturais estão ligadas aos procedimentos burocráticos como leis de preservação, monitoramento, delimitação de áreas ocupáveis e políticas públicas de assistência aos atingidos e remoção para locais seguros e dignos.

As medidas não estruturais nesses casos defendem na sua concepção a melhor convivência da população com situações que envolvam fenômenos como as enchentes. Para que as medidas não estruturais se tornem, de fato eficazes, a participação conjunta entre o poder público e a comunidade local é fundamental, de modo que garanta uma convivência mais harmoniosa sem tantas perdas e prejuízos, além de serem mais céleres de serem implantadas.

Percebe-se aqui a necessidade de também nos debruçarmos sobre o conceito de relativismo cultural, de forma que nos permita refletir sobre suas particularidades. Relativismo refere-se a situações em que não há uma verdade absoluta, nem no âmbito moral e no campo cultural, propondo uma abordagem cultural e moral sem julgamentos pré-concebidos. A cultura por sua vez pode ser entendida como o conjunto de elementos materiais ou imateriais que pertencem a uma mesma comunidade, como artes, costumes e tradições de um povo.

Assim sendo, o relativismo cultural propõe o entendimento de povos e culturas diferentes através de suas próprias crenças, buscando compreender certos comportamentos de acordo com a dinâmica social daquela população. Ou seja, ninguém teria o direito a emitir juízos de valores sobre essas práticas e classificá-las como imorais ou morais, certas ou erradas. O filósofo e historiador alemão Oswald Spengler (1880-1936) resume muito bem esta ideia quando fala que: “Toda cultura tem seu próprio critério, no qual começa e termina sua validade. Não existe moral universal de nenhuma natureza”.

O relativismo cultural foi uma reação à escola positivista criada por Auguste Comte, à história humana foi então defendida como um caminho contínuo ao progresso científico, aos moldes europeus, onde os povos que não estivessem no mesmo estágio que a Europa Ocidental

eram julgados inferiores. Por isso, as noções como "culturas superiores", "culturas inferiores" e "evolucionismo" são rejeitadas pelos relativistas culturais.

É importante considerarmos que um povo, ou sociedade, não necessita atingir o mesmo padrão de desenvolvimento que outro para ser "melhor" nem "pior". Assim, não se pode julgar uma cultura diferente como "inferior" apenas porque não é parecida com a de quem avalia. Da mesma forma, a ideia positivista que uma sociedade está em permanente mudança e nega o progresso moral deve ser afastada. Rachels (2013) diz que: "Há um ponto geral aqui, a saber, que existem algumas regras morais que todas as sociedades têm que adotar porque tais regras são necessárias para que a sociedade exista".

Vale lembrarmos que o relativismo cultural é bastante criticado por sua própria contradição interna, já que vários argumentos usados para sustentar esta teoria como os apelos à tradição, do tipo "*sempre foi assim*" pode ser um argumento falho, ou um raciocínio que parece lógico e verdadeiro, porém falso. Contudo, é preciso atentarmos para o que é realmente um costume e o que é excessivo.

O QUE DIZ A LITERATURA

Quanto à definição de comunidades ribeirinhas como população tradicional podemos perceber que a mesma nos remete aos conceitos e elementos do campo dos direitos consuetudinários, que vislumbram a ideia de que a presença de um indivíduo ou comunidade em um determinado território por longo tempo pode gerar direitos àqueles que ali vivem e que o modo de vida é marcado por diferenças.

Conforme Silva et al.,

O termo ribeirinho, não se refere ao simples fato de alguém morar às margens de um rio ou igarapé, mas se refere a uma população que possui um modo de vida peculiar, que a diferencia das demais populações do meio rural ou urbano, possuindo uma dinâmica marcada pela presença do rio, o qual não é apenas um elemento do cenário ou da paisagem, mas algo constitutivo do modo de ser e de viver (SILVA et al, 2013, p. 09).

Conhecer e aplicar a legislação ambiental não é suficiente. Diante da morosidade de ações públicas para minimizar as consequências deixadas pelas enchentes é necessário mudarmos as estratégias, ou seja, ao invés de somente amenizar e remediar as consequências

desses desastres, investir também no estudo e prevenção desses fenômenos de forma estratégica.

Porém, o processo de remoção populacional definitivo dos moradores de zonas ribeirinhas, que envolve reassentamento em espaços distintos da sua origem, exibe características singulares. Rebouças (2000) diz que: “O deslocamento, apesar de ser movido por um objetivo planejado, traz consigo um elemento de imprevisibilidade quanto ao destino e a forma do novo universo de relações sociais.”

Ou seja, aqueles moradores das zonas atingidas que são obrigados a abandonar a beira do rio também podem exercer a recusa do reassentamento em vilas ou lotes. Aqui se faz necessário uma política de moradia que os possibilite afastar-se de sua zona, somente em casos de risco de enchentes. Neste sentido, ainda Rebouças (2000, p. 28) destaca que: “essas comunidades, se veem diante de uma mudança brusca em seu modo de vida, desencadeada pela transferência definitiva da residência”.

Esta ideia vai de encontro ao que diz Marta Arretche (2001, p. 9) quando sugere que ao analisarmos uma política pública devemos fazer avaliações “menos ingênuas”. Segundo a autora, para o avaliador “é fundamental ter em mente que a implementação modificará o desenho original das políticas, pois esta ocorre em um ambiente caracterizado por contínua mutação, mais do que isto, devemos levar em conta que os implementadores é que fazem a política, e a fazem segundo suas próprias referências”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível percebermos que para uma região ser capaz de criar e gerenciar Políticas Públicas de qualidade é necessário, mais dos recursos financeiros, mas um planejamento a longo prazo onde os atores políticos possam definir objetivos e o melhor caminho para alcançá-los. Assim, a elaboração e execução das Políticas Públicas tornam-se menos complexas permitindo uma integração entre elas. Em situações de calamidade espera-se ações de um Estado que durante o ano todo se coloca como agente do capital, essa relação desencadeia nada mais do que o próprio cenário de desastre, como um constante ciclo de produção de desastre e de gestão da crise gerada pelo desastre.

Quando afirmamos que os desastres são naturais, evitamos um questionamento mais aprofundado sobre o processo social e histórico onde se desenrolam as dinâmicas socioespaciais

de urbanização, priorizando a assistência pontual em emergências e calamidades, voltados apenas para as respostas e assistencialismo pós-desastre, prioritariamente conduzidos pelo Estado. Pois, se as causas dos desastres são naturais, não haveria como evitá-los. E a culpa será sempre das chuvas.

Os momentos de inundações, assim como as comunidades tradicionais ribeirinhas sempre estiveram presentes na história da região de fronteira, que por diversos motivos, já mencionados, desenvolveu-se às margens do Rio Uruguai. Assim, as ações do estado, necessitam utilizar como instrumento de intervenção algumas estratégias que contemplem conceitos éticos e morais que abordem temas essenciais ao cotidiano ribeirinho, como o desemprego e preservação do meio ambiente, convivência familiar entre outros. Evitando assim a perda da coesão social e dos vínculos sócio afetivos causados pela desterritorialização.

Para traçar essas estratégias de ações voltadas para a comunidade tradicional ribeirinha é necessário considerar a territorialidade, no sentido de fazer com que as Políticas Públicas se efetivem, mesmo com toda dificuldade relacionada ao aspecto territorial e histórico, bem como as peculiaridades inerentes ao relativismo cultural. Lembrando que há sempre aqueles que são ainda mais afetados e esses geralmente são os de menor poder econômico, já colocados em situação de fragilidade por reiteradas vezes por um sistema que já os oprime de diversas formas.

Percebe-se assim, que a forma como os momentos de crises vêm sendo interpretados na região ao longo do tempo também contribuem para o problema. Muitas das práticas dos meios técnico e operacional firmam seus pilares em discursos tradicionais, muitas vezes mecânicos, que tratam a gestão dessas crises, muitas vezes, a partir das características das habitações e a forma como estas foram sendo construídas e a localização em que se encontram. Quando a relevância está muito mais nas condições socioeconômicas que determinam cada tipo de residência, cada local “escolhido”. Obviamente as áreas ambientalmente mais seguras são também mais caras e menos acessíveis.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, M. T. da S. **Avaliação de políticas públicas é objeto de pesquisa.** <http://www.comciencia.br/dossies-1-72/entrevistas/ppublicas/arretche.htm>

BACHRACHIB, P. e BARATAZ, M.S. **Two Faces of Power.** American Science Review 56. 1962.

BERTONI, Juan Carlos; TUCCI, Carlos E.M. (org.). **Inundações urbanas na América do Sul**. Porto Alegre: Associação Brasileira de Recursos Hídricos, 2003. Disponível em: <https://www.cepal.org/samtac/noticias/documentosdetrabajo/5/23335/inbr02803.pdf>
Acesso em: 06 jan. 2021.

BEZERRA, Juliana: **Relativismo Cultural. Toda Matéria**, 2019. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/relativismo-cultural/>. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Lei n.10.257-2001. **Estatuto da Cidade**. Brasília, DF, Senado, 2001.

CAMPOS, N.; SOUSA, R.O. **Planos de bacias hidrográficas. Gestão das Águas: princípios e práticas**. Porto Alegre: ABR.H 2.ed, p. 57-68. 2003.

DYE, T. **Understanding Public Policy** . Englewood Cliffs: N.J.: Prentice Hall, 1984.

KOWARICK, L. **Viver em Risco: Sobre a Vulnerabilidade no Brasil Urbano. Novos Estudos**. São Paulo: CEBRAP, 2009.

PINTO, M. **A Identidade socioterritorial Missioneira na cidade histórica de São Borja RS: As hegemonias de poder sobre uma identidade tradicional enraizada entre antigas reduções Jesuítico-Guarani**. Tese de doutorado, UFRGS, Instituto de Geociências, Programa de Pós Graduação em Geografia, Porto Alegre, 2015.

RACHELS, James; RACHELS, Stuart. **Os elementos da filosofia moral**. AMGH Editora, 2013.

REBOUÇAS, Lidia Marcelino. **O planejado e o vivido. O reassentamento de famílias ribeirinhas no Pontal do Paranapanema**. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2000.

Reimpressão 2014. **Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais**. https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf